

CONTRATO DE EMPREITADA

entre



Primeira: Junta de Agricultores do Regadio da Gibeilha, com sede social nas Rua da Galveia, n.º67, 4990-730 Sá, pessoa coletiva n.º 902063677, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Sílvio Manuel Rocha Martins, no uso de competências delegadas, com poderes para obrigar,

Doravante identificado simplesmente por «dono da obra»

Segunda: Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda, com sede social no Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, Lote 7, Freguesia de Lanheses, 4925-424 Viana do Castelo, pessoa coletiva 509538231, titular do alvará de construção 65593, neste ato representada pelo

, com poderes para obrigar;

Doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»

Considerando que:

- a) Por decisão da Junta de agricultores, o dono da Obra promoveu a consulta por consulta prévia para a formação do contrato de empreitada de beneficiação do regadio da Gibeilha;
- b) A despesa resultante do presente contrato de empreitada encontra-se cabimentada no Termo de Aceitação - Código da Operação PRD2020 - 3.4.2 - FEADER - 034266;
- c) A Junta de Agricultores adjudicou ao empreiteiro a empreitada objecto do referenciado procedimento;
- d) O empreiteiro fica subordinado às exigências de interesse público de conclusão atempada das obras e fornecimentos, objecto de contrato;
- e) Não foram efectuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do CCP.

É celebrado o presente contrato de empreitada, que se regerá pelos termos e condições constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

Artigo 1.º **(Objeto do contrato)**

1. - O presente contrato tem por objecto a execução, pelo empreiteiro, dos trabalhos de Beneficiação do Regadio da Gibeilha, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado no considerado a) do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º2 do artigo 96.º do CCP.

2.- Os trabalhos de empreitada desenrolar-se-ão de harmonia com o propeto aprovado, nos termos e condições constntaes da proposta do empreiteiro, designadamente do plano d etrabalhos, e obdecerão ao prescrito no caderno de encargos e nas diferentes peças que integram o processo de consulta prévia.

Artigo 2.º **(Local da Obra)**

Os trabalhos de empreitada serrão executados na freguesia de Sá, mais concretamente no Lugar da Gibeilha, melhor identificado nos documentos que integram o processo do procedimento identificado no considerando a).

Artigo 3.º **(Preço contratual)**

1.- O preço contratual a pagar pelo dono da obra, em resultado da proposta adjudicada, pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é o de €39.999,95€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 4.º **(Condições de pagamento)**

A forma, os prazos e os demais termos de processamento dos pagamentos e da revisão de preços são os previstos nas Clausulas Gerais do Caderno de Encargos.

Artigo 5.º
(Prazos de execução da empreitada)

O prazo global para a conclusão integral dos trabalhos de empreitada é no máximo até 15-10-2020 prevendo-se o início dos trabalhos no mês de Julho de 2020 e a conclusão no máximo até 15-10-2020, estando dependente da capacidade financeira afeta aos pedidos de reembolso.

Artigo 6.º
(Caução)

Não haverá lugar a caução.

Artigo 7.º
(Comunicações)

1.- As comunicações feitas durante a fase de execução do contrato, entre a entidade adjudicante e os interessados devem ser escritas e efectuadas por correio eletrónico, ou via CTT.

Artigo 8.º
(Invalididade Parcial)

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausurado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

Artigo 9.º
(Foro competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e fiscal de Viana do Castelo, com renúncia a qualquer outro.

Artigo 10.º
(Despesas do contrato e encargos do empreiteiro)

1.- Todas as despesas do contrato serão da responsabilidade do empreiteiro.

Artigo 11.º
(Vigência)

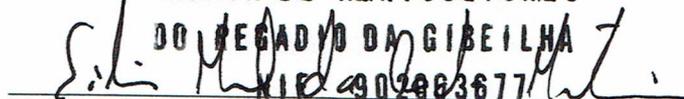
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.

Sá, 06 de 07 de 2020

Pela Junta de Administração Regional do Agrupamento de Escolas
JUNTA DE AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

DO DEBADO DA GIBEILHA


NIF 902003677

Pelo Empreiteiro,


PREMUSEAN
ENGINEERING CONSULTING

ADENDA N.º1 AO CONTRATO DE EMPREITADA

entre

Primeira: Junta de Agricultores do Regadio da Gibeilha, com sede social nas Rua da Galveia, n.º67, 4990-730 Sá, pessoa coletiva n.º 902063677, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Silvio Manuel Rocha Martins, no uso de competências delegadas, com poderes para obrigar,

Doravante identificado simplesmente por «dono da obra»

Segunda: Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda, com sede social no Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, Lote 7, Freguesia de Lanheses, 4925-424 Viana do Castelo, pessoa coletiva 509538231, titular do alvará de construção 65593, neste ato representada pel

, com poderes para obrigar;

Doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»

É celebrada a presente adenda ao contrato de empreitada celebrado entre as partes em 06 de Julho de 2020, que se rege pela seguinte cláusula:

Cláusula Única (Gestor do Contrato)

Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de Agosto, foi nomeado Gestor do Contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, o Sr. Silvio Manuel Rocha Martins, Presidente da Junta de Agricultores do Regadio da Gibeilha.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar a presente adenda ao contrato, feita em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.

Sá, 24 de Dezembro de 2020

Pela Junta de Agricultores do Regadio da Gibeilha,

JUNTA DE AGRICULTORES
DO REGADIO DA GIBEILHA
NIF 902063677

Pelo Empreiteiro,


PRIMUS LEAN
ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO

ERRATA / ADENDA N.º2 AO CONTRATO DE EMPREITADA

entre

Primeira: Junta de Agricultores do Regadio da Gibeilha, com sede social nas Rua da Galveia, n.º67, 4990-730 Sá, pessoa coletiva n.º 902063677, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Sílvio Manuel Rocha Martins, no uso de competências delegadas, com poderes para obrigar,

Doravante identificado simplesmente por «dono da obra»

Segunda: Primus Lean – Engenharia & Construção, Lda, com sede social no Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, Lote 7, Freguesia de Lanheses, 4925-424 Viana do Castelo, pessoa coletiva 509538231, titular do alvará de construção 65593, neste ato representada pelo Senhor Luis Filipe Santos Grenho, portador do cartão de cidadão n.º 12167169 OZY6, residente em Rua da Agra n.º 394, 4925-400 Lanheses, Viana do Castelo, com poderes para obrigar;

Doravante identificada simplesmente por «Empreiteiro»

É celebrada a presente adenda ao contrato de empreitada celebrado entre as partes em 06 de Julho de 2020:

ERRATA

No Artigo 3.º - Preço contratual, onde esta escrito €39.999,95€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos do IVA, deveria estar €39.995,95€ (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), acrescidos do IVA.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lida e achada conforme, vão eles assinar a presente adenda ao contrato, feita em duplicado, ficando um exemplar em poder da dona da obra e outro em poder do empreiteiro.

Sá, 19 de Maio de 2021

Pela Junta de Agricultores do Regadio da Gibeilha

**JUNTA DE AGRICULTORES
DO REGADIO DA GIBELHA**
Sílvio Manuel Rocha Martins
NIF 902063677

Pelo Empreiteiro,

Luis Filipe Santos Grenho
PRIMUSLEAN
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO